



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 06/89

Cria o Serviço de pessoal, Cria cargos, Abre Crédito Especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Administração Municipal a partir do dia 1º de maio de 1989, o SERVIÇO DE PESSOAL - Unidade 2-8.

Artigo 2º - Ficam criados, no SERVIÇO DE PESSOAL - unidade 2-8, os seguintes cargos:

I) - 01(hum) cargo de chefe do Serviço de Pessoal, padrão de vencimentos V-18;

II) - 02(dois) cargos de Auxiliar do Serviço de Pessoal, padrão de vencimentos V-09.

Parágrafo Único - O Cargo de Chefe de Serviço de Pessoal constante no item I do artigo anterior é considerado de confiança e de livre nomeação e exoneração por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, por Decreto, no valor de NCZ\$10.000,00 (dez mil cruzados novos) para ocorrer às despesas constantes desta Lei no corrente exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 02 de maio de 1989.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-

Maria Aparecida de Souza Ribeiro
Maria Aparecida de S. Ribeiro
-Coord. do Serv. da Secret.-